



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 108/75- A

Súmula: Dispõe sobre ato preabertura das reuniões da Câmara Municipal.

A CÂMRA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ? DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Antes da abertura das reuniões da Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, ler-se-á um capítulo da Bíblia, de preferência o Novo Testamento.

Art. 2º - A leitura será executada rotativamente pela edilidade que compõe o Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 10 dias do Mês de dezembro de 1.976.

Cyro Poyer
Prefeito Municipal

LEI Nº 108/75

DE 12 12 1.975

DISPÕE SOBRE DESCARACTERIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO JORGE D' OESTE ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA ALTERADO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2/70 DE 27/01/70 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EM CONCORDÂNCIA OS VALORES FIXADOS NA BASE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.205 DE 29/04/75 E DECRETO Nº 75.074 DE 08/05/75.

ART. 2º - PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS, TERÁ POR BASE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 01/05/74 OU SEJA CR\$321,60 (TREZENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), / ACRESCIDO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE 1,33 (UM VÍRGULA TRINTA E TRÊS) QUE SE REFERE O ARTIGO 11 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 6.205 DE 29/04/75, QUE APLICADO PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 427,00 (QUATRICENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS) QUE CORRESPONDE O VALOR DE REFERÊNCIA.

ART. 3º. - NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS O EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A FAZER O REAJUSTAMENTO POR DECRETO, CONFORME ÍNDICE DE CORREÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.976, RETROAGIDAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.975.


CYRO FOYLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ Nº 208 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.